



AVISO

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 92º, 93º, 94º e 153º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, autorizo a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LGTFP, de Liliana Dulce Raposo Pincante, detentora de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencente à Carreira e Categoria de Assistente Técnica, para a Carreira e Categoria de Técnica Superior, a partir de 01 de dezembro de 2016.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, pelo que a trabalhadora Liliana Dulce Raposo Pincante passará a auferir pela 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, correspondente a 1201,48 €.

Montemor-o-Novo, 24 de novembro de 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo,

(*Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*)

levantado do chão